

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Presidente Café Filho, s/nº - Centro - CEP: 86.884-000

CNPJ: 01.612.388/0001-44

e-mail: admin.arapua@matrix.com.br

Fone/Fax: (0**43) 44-1230 - 444-1211 - 444-1257

LEI Nº 195/2.005

SÚMULA: Altera o anexo Único da Lei nº 085/2.001 - Plano Plurianual de 21/06/2.001, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Deodato Matias, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Através desta Lei fica incluído no anexo único da Lei nº 085/2.001 de 21 de Junho de 2.001, Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2.005, no Departamento Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos a **construção de uma ponte em concreto, sobre o Rio Lajeado na Estrada Arapuã - Alto Boa Vista, neste Município.**

Art. 2º - Permanecem inalterados o restante do anexo da Lei nº 085/2.001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

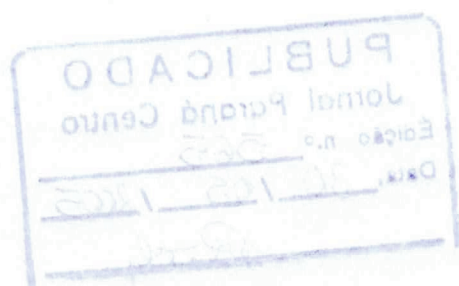
Paço Municipal Hélio Mathias aos vinte e cinco dias do mês de Maio de dois mil e cinco.



DEODATO MATIAS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ

C.M.O





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI Nº 194/2005

SÚMULA: Concede Reajuste Salarial aos servidores do Município de Arapuã – PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Deodato Matias, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2005, reajuste salarial de 7,54 % (Sete vírgula cinquenta e quatro por cento) sobre seus respectivos vencimentos aos Servidores Efetivo do Executivo Municipal e aos Professores que integram o Quadro Próprio do Magistério.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Matias aos vinte e três dias do mês de maio de 2005.

**Deodato Matias
Prefeito Municipal**

